ANNO DE 1840. QUINTA FEIRA 21 DE MAIO. NUMERO 113.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, a energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia ns. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

CAMBIOS. — MAIO 20.

Londres...... 29 1|2 a 30 d. por 1$000 cec.
Lisboa...... 70 a 75 por o/o premio, por metal offerecido;
França...... 295 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

OURO —	Moedas de 6$400 rs, Velhas	14$700 a	14$900
„	Ditas „ „ Novas	14$500 a	14$700
„	Ditas de 4$000 rs.,	8$000 a	8$500
PRATA —	Patacões Brazileiros	1$650 a	1$670
„	Pezos Columnarios	1$060 a	1$080
„	Ditos Mexicanos	1$630 a	1$650
„	Miuda	1$440 a	1$460

Desconto de Bilhetes d'Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez.
Idem de Letras 1 1/4 por boas firmas offerecido.
Moeda de cobre 3 a 4 por 100, de disc.

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Segundas e Sextas Feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna	Segundas e Sextas Feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Todos os dias.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Quintas feiras.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	Dias 10, e 24 de cada mez.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceio	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Villa de Pajaú de Flores	Idem Idem
	Idem 13, dito dito.

Todos os Correios partem ao meio dia.

Dias da Semana.

18 Segunda	S. Venancio M.	Sessão da Thez. e aud. do J. de D. da 2. v.
19 Terça	S. Pedro Celestino.	Rel., e aud. do J. da 1. v. do C. de m.
20 Quart.	S. Bernardino de Sena.	Sessão da Thez.
21 Quinta	S. Marcos B. M.	Relação, e aud. do J. de D. da 2. v.
22 Sexta	S. Rita de Cassia Viu.	Ses. da Thez. e aud. do J. de D. da 1. v.
23 Sabbado	S. Bazileo Arc.	Rel. e aud. do J. de D. da 3. v.
24 Dom.	S. Afra M.	

Mare cheia para o dia 21 de Maio.

As 8 horas e 30 minutos da tarde — As 8 horas e 54 minutos da manhã.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

REUNIAO' DE AMBAS AS CAMARAS.

Sessão em 24 de Abril de 1840.

Presidencia do Snr. Paraiso.

As 10 1|2 horas da manhã, depois de feita a chamada, e achando-se numero sufficiente de membros de huma e outra camara, abre-se a sessão.

Entrão em discussão as emendas do senado a lei do orcamento, regeitadas pela camara dos Snrs. deputados.

O Snr. Presidente – Como as duas primeiras emendas prefasem as sommas de varias parcellas consignadas nas outras, depende a sua approvação da delliberação que se tomar a respeito destas, e porisso entendo que devem ficar por ora addiados.

Vencendo-se assim, entra em discussão a terceira das emendas; que diz:

Suprima-se a emenda ao § 4.

Não havendo quem peça a palavra, he posta a votos e regeitada.

He igualmente regeitada sem debate a seguinte.

Em lugar de 1;200U, diga-se 2;000U e accrescente-se. — Fica tambem elevada a 2;400U a congrua do bispo de Anemuria, coadjutor do capellão mor; e em lugar de 22:813U314, diga-se 24;813U314.

Approva-se sem discussão a seguinte.

No § 8. accrescente-se; — Ficão desde já as congruas dos thesoureiros e confessores igualadas ás dos capellães. Em lugar de — 55:*8 U*00, diga-se – 57;0*U100

Entra em discussão a sexta emenda, que diz:

No § 15 accrescente-se – Incluindo a consignação de 2;000U mensaes para a Casa da Correcção; e em lugar de — 64;000U, diga-se — 88;000U000.

O Snr. Moura Magalhães (pela ordem); – Snr. presidente, ha pouco acabou de passar huma emenda augmentando as congruas dos thesoureiros e confessores, sem que huma só palavra se dissesse para justificar o augmento desta quantia. Eu desejava que os Snrs ministros da coroa que se achão presentes dissessem alguma cousa a respeito deste augmento feito pelo senado para a Casa de Correcção; porque só depois que por elles for justificado, he que a assemblea legislativa poderá votar com exacto conhecimento sobre esta materia.

Eu vejo que no pedido original do governo exige-se 64 contos para a Casa de Correcção; e a camara dos deputados não alterou couza alguma. O senado porem augmentou; bem he pois que os Snrs ministros da coroa rompão a discussão justificando tal augmento, para votarmos, como ja disse, com pleno conhecimento.

O Snr. Lopes Gama (ministro dos negocios estrangeiros) — Creio que os motivos que justificão este augmento, são bem patentes Todos conhecem a necessidade que o paiz tem de boas prisões dotadas da maior segurança possivel. Aquella casa he destinada para conter com segurança os criminosos, não só da capital, como de differentes pontos do imperio; ha muito que nella se trabalha só com a mesquinha somma que se lhe destinou, tendo havido ja por esse motivo reclamações de autoridade sob cuja inspecção correm esses trabalhos.

O Snr. Alves Branco (ministro da fasenda) – Eu foi prevenido pelo meu nobre collega o Snr. Lopes Gama. Assento alem disto que a discussão deve principiar por opposição.

O Snr. Nunes Machado – Snr. presidente, eu entendo que a emenda não deve passar, porque, esta he a opinião do nobre ministro da justiça. S. Ex. nos disse, na camara dos deputados que a emenda era insignificante, e que a materia nada valia; do que eu infiri que a emenda não offerecia vantagens para o paiz; alem de que eu não podia esperar que hum ministro da coroa zelasse tão pouco os interesses da nação, que devendo na conjunctura actual tratar dos meios conducentes a beneficial-a, fosse occupar-se de medidas que só trouxerão em resultado não passar a lei do orçamento em tempo competente, e ainda mesmo a sua má execução pelo pouco tempo que tem de decorrer até ella terminar.

O nobre ministro que acabou de falar disse que os motivos que justificão este augmento são bem patentes, que todos sabiamos a necessidade que o paiz sente de boas prisões. Mas esta somma não tende a beneficiar as muitas prisões do que necessita o paiz; nem se devem tomar prisões propriamente ditas por casa de correcção. Ora, o nobre ministro disse mais que com esse augmento não podia verificar-se o complemento de casa de correcção do Rio de Janeiro; a vista pois desta opinião do ministerio, e das outras mais considerações, entendo que se não deve votar pela emenda; porque he huma insignificancia que na linguagem do nobre ministro não valle mesmo nada. Por taes motivos continuo a votar contra a emenda.

O Snr. Lopes Gama (ministro dos negocios estrangeiros) – Eu creio que o nobre deputado que acabou de fallar não ponderou bem o que disse o meu nobre collega o Sr. ministro da justiça; pois julgo que elle se referio só a pouca importancia da emenda, por isso que a quantia consignada nella era muito limitada, e que não satisfasia as necessidades do estado. Mas não se segue que por ser a quantidade pequena para huma obra se deva votar contra essa emenda, porque a obra não se ha de faser de graça. Consultando o estado actual da nação e não podendo já applicar-se grandes sommas para aquelle destino, creio que aquelles senhores que votarem a favor lhe farão não pequeno serviço.

O Snr. Resende – Snr. presidente, votarei contra a emenda porque he desnessaria. A Casa de Correcção não necessita desses 2:000U000 de reis Mandarão-se para ali 14 officiaes de officio, e forão depois tirados não se sabe para onde! e, se estou bem informado, he costume prender estes pretos chamados meias caras, manda-los para as obras publicas, e d'ali para a casa de correcção, aonde estão annos aprendendo officios. Eu entendo pois que a quantia pode bem dispensar-se, huma vez que se não paga a mestres canteiros da casa de Correcção, por tanto voto contra a emenda, não só por isto, como por que ella foi reputada de nenhuma monta pelo nobre ministro da justiça.

O Snr. Lopes Gama (ministro dos negocios estrangeiros); – Snr. presidente, o facto apresentado pelo nobre deputado não pode servir á assemblea para não tomar em consideração esta emenda. O nobre deputado devia ter pedido informações ao governo sobre o facto, como sempre se tem praticado, a fim de que a assemblea dê a devida consideração a estas inculpações. Em todas as nações civilisadas, quando se quer culpar o governo, pedem-se esclarecimentos, e depois de feito o devido exame he que se lhe dá a importancia que nunca pode ter huma simples alegação. O nobre deputado pode ser informado por um ou outro individuo; mais a assemblea não está nesse caso; por tanto não pode influir na discussão o facto que o illustre deputado acaba de denunciar a camara.

O Snr Clemente Pereira – Snr. presidente, eu fui um daquelles que na camara dos Snrs. deputados votei contra esta emenda; e hum dos motivos fortes que para isso tive foi a indifferença com que foi sustentada pelo Snr. ministro da justiça. Todavia tenho conhecimento da Casa de correcção, e do sistema de sua administração. Não contesto o facto apresentado, porque he praticavel que algum dos Africanos tenha sido retirado para outra obra; mais isso não he huma rasão para que a assemblea geral deixe de votar este augmento de receita a favor das suas despesas.

A importancia ou utilidade desta obra não foi ainda contestada, nem he possivel que o seja; são bem conhecidas da capital, mas ainda de todo o imperio; porq' ella não he só feita para o municipio da corte. Mas que a obra não pode marchar com a consignação que tem actualmente, tambem he innegavel. Todas as obras tem por sua naturesa huma administração e certas despesas, ou sejão mais crescidas ou mais deminutas; porisso he mais conveniente que quando se vota quantia qualquer para taes obras, ella seja sufficiente para o andamento dellas; obras desta magnitude não se emprehendem se não ha os meios necessarios para occorrer a ellas. A Casa de Correcção pela sua construcção exige hum grande numero de operarios para faser os atterros, necessidade que ha de existir até ao seu acabamento.

A Casa de Correcção precisa de hum grande numero de pedreiros, porque he feita de paredes muito solidas; cada cubiculo, ou casa para os presos, tem quatro paredes muito grossas. Logo bem se vê que por maior que seja o numero de braços empregados neste serviço nunca he muito; e para ter andamento he preciso que seja auxiliado por avultadadas sommas.

Todos os q' tem visitado esta casa devem reconhecer que a obra de carpinteiro está muito atrasada por não haver operarios, pois q' entre os presos q' para alli se tem mandado só 1 ou 2 se tem apresentado para este officio q' não pode ser desempenhado por todos os individuos. Só este ramo requer hum grande augmento de receita; e se elle se tivesse augmentado, talvez estivesse acabado esse primeiro raio, que ainda se está construindo para se poder faser o ensaio, e ver-se se convem continuar com uma obra tao dispendiosa

Em quanto ás mais rasões, ellas devem desapparecer diante da utilidade da obra, e do conhecimento que deve ter-se de que a consignação he muito pequena. Por tanto, apesar de ter votado contra na camara a que pertenço, voto agora a favor pelas considerações que expuz.

O Snr. Souza Franco – Snr. presidente, eu entendo que as expressões de que se servio o Snr. ministro da justiça a respeito desta emenda apenas disem respeito a pequenhez da consignação que se addiciona a quantia votada para esta obra. Mas suponhamos que como querem alguns Snrs, o Snr. ministro dissesse que não queria esta emenda, ainda mesmo neste caso eu julgo que ha objectos sobre os quaes se deve votar mesmo contra a vontade de um ministerio. Se hum ministerio nos disser; por exemplo, q' 10,000 homens são sufficientes para defender a independencia e integridade do imperio, como isto faz parte da politica de hum ministerio, as camaras devem consignar dos dinheiros publicos a quantia necessaria para 10, e não votar 20. Mas se o ministerio disser; a Casa de Correcção não deve continuar, as camaras devem diser; Sim, he preciso que continue. São obras que não fasem parte da politica de hum ministerio; são obras de interesse publico, que devem faser-se votando-se os meios necessarios para ellas. A penas huma objecção se podera' dar. Pode diser-se. – O ministro tomará o dinheiro e não fara a obra. Mas então esse ministro toma de alguma maneira sobre si hum grande descredito oppondo-se á continuação de huma obra de reconhecida utilidade publica. Mas nunca porque o ministerio dissesse que não queria, se deve tambem diser que a Casa de Correcção não precisa de huma consignação maior.

Ella he de absoluta necessidade; he muito preciso faser-se hum ensaio sobre as prisões da naturesa das que ali se vão construir; e estes ensaios em ponto pequeno são mais dispendiosos, e que não sucede uniodo-se a outro estabelecimento. O Snr. ministro da justiça creio que não disse o que se lhe attribue; mas, ainda que o dissesse, não he motivo para se não votar pela emenda; por consequencia voto a favor della.

O Sr. Moura Magalhães; – Sr. presidente, as rasões que se tem emittido a favor da emenda não me convencem; nem posso admittir a theoria de que pedindo o governo huma couza a assemblea, esta deve decretar outra inteiramente differente; por que se tal theoria for admittida, teremos falsificado todo o sistema representativo; teremos huma perfeita anarquia entre oz diversos poderes politicos do estado, que devem todos concorrer para o mesmo fim.

Eu entendo que o governo, na esphera em que se acha collocado, no alto lugar que occupa, tem de rigoroso dever orientar o corpo legislativo. Se o governo na sua proposta originaria diz que 64 contos são sufficientes para dar andamento á Casa de Correcção, attentos as circunstancias pecuniarias do estado, eu entendo que o corpo legislativo não deve votar mais que o pedido pelo governo. O governo na sua proposta pedio 64 contos; a camara dos Srs. deputados não fez cortes a este pedido, deixou a mesma quantia; mas o senado, em consequencia de informações do governo, assentou que devia augmentar a consignação.

Não posso admittir isto, porque deste modo vão soffrer grande vacillação todos os principios na marcha governativa Diz o nobre deputado que isto he huma obra publica, que não está no caso das outras precisões do governo: he sim obra publica, mas o governo deve ver se a quantia que pedio he ou não sufficiente para ella. Quem he que póde ter conhecimento do quantitativo necessario para a Casa de Correcção? Será a assembléa legislativa ou o governo? Não he o governo que está á testa da administração? Não he elle que tem conhecimento de todas as obras;

Como quer o nobre deputado que a assembléa legislativa se occupe disso?

Então proscrevaõ-se do systema representativo todas as considerações do governo: ellas são inuteis e escusadas!

Nada de informações; segundo a theoria do nobre deputado, como he huma obra publica, decrete-se! Se acaso o governo, como disse o nobre deputado, pedir 10 mil homens para sustentar a integridade do Imperio se o corpo legislativo julgar que esse numero he insufficiente, julgo que ainda assim o nao deve augmentar. O primeiro dever do governo, dever que está consignado na constituição do imperio, he velar sobre a seguranca interna e externa do estado, e ninguem melhor que o governo pode calcular qual a força necessaria para a sua defeza.

Entendo pois que toda a proposta de força deve partir do governo. só elle he que póde ver qual o numero sufficiente de tropas desta ou daquella arma para manter a paz e integridade do imperio.

Esta distincção pois entre negocios publicos e negocios de gabinete he pouco sustentavel; eu entendo que todos os negocios publicos são de gabinete. Se o governo pedir 64 contos, devem-se lhe dar. Para que he o augmento? Elle não da impulso á Casa de Correcção. E se elle só a quer elevar a maior pé para ver se com effeito o estabelecimento prova bem no Brazil, então outra quantia se lhe deve marcar. Não são 2 contos mensaes, que vão augmentar aquelle estabelecimento. E o que se fez dos 64 contos? Parece-me isto huma duplicata! Pois não se vê logo que dous contos não podem augmentar aquella obra? Isto Sr. presidente, não he senão desejo de emendar em consequencia de instrucções do governo. O senado não emendaria se o governo não lhe insinuasse que era necessario dar maior consignação. Creio mesmo que o senado se não deve occupar de semelhantes objectos. Perdoem-me os anciões da patria, a quem não sou capaz de dar conselhos; mas entendo que o senado brazileiro não se deve occupar com emendas, tão insignificantes. O senado deve ter vistas mais altas. Se as materias que vem approvadas da camara dos Srs. deputados offrecerem inconvenientes, deve corta-la; mas emenda para isto, emenda para aquillo, de que serve? Creio pois que o senado ss deve occupar em cousas de mais alta importancia, mesmo para evitar o incommodo de convocações extraordinarias.

O Sr. Lopes Gama (ministro dos negocios estrangeiros):-- Peço a palavra.

O Sr. Presidente. -- Observo ao nobre senador que já fallou as vezes que permitte o regimento, mas como ministro pode ainda fallar mais huma.

O Sr. Hollanda pede a leitura do artigo do regimento a esse respeito.

O Sr. 1.º Secretario faz a leitura pedida.

O Sr. Lopes Gama (ministro dos negocios estrangeiros): -- Eu creio que o nobre deputado se engana quando assenta que foi por insinuação do ministro que se fez este augmento. Não foi elle quem apresentou o orçamento, e quando o foi defender na camara dos Srs. deputados como ministro de estado, ainda estava em tempo de aproveitar a faculdade que tem de emendar o orçamento, pedindo que se votasse o augmento mencionado.

Ora, o Illustre deputado diz que este augmento he muito pouco importante, e que não vale a pena. Eu não creio que 24 contos seja quantia tão consideravel para que não possa ser augmentada.

Disse mais que o ministro, quando se apresentava ás camaras pedindo qualquer quantia, devia estar bem certo da necessidade que havia disso, e que não admittia a distincção feita pelo illustre deputado (o Sr. Souza Franco). Mas eu vi que o nobre deputado emittio huma idéa differente. Elle disse que o poder administrativo está separado do systema politico, e extremou bem estas duas entidades para fazer sentir a camara que pedindo o ministerio consignações para tal ou tal obra, os senhores da assembléa geral podem augmentar as despezas: o que não se dá em objectos politicos. Mas mesmo em objectos politicos já a assembléa procedeu assim. Eu me recordo que hum ministro de estado recusou a admissão de tropas estrangeiras, e a assembléa deu-lhas.

Ja temos pois este precedente: eu argumento ao menos apoiado com decisões da assembléa geral. Por consequencia, se isto teve lugar em materia politica, como o não terá quando o negocio he puramente administrativo, como muito bem observou o illustre deputado o Sr. Souza Franco? Creio por conseguinte que a emenda deve passar.

O Sr. Souza Franco: -- Eu disse que havião objectos que fazião parte da politica de hum ministerio, e outros que não pertencião a essa politica, e para isso trouxe o exemplo da força armada que o governo julga necessaria para defeza do imperio.

Mas eu insisto em que nem todas as questões são de gabinete, pois se se quizer que o sejão, não haverão então questões de gabinete. Este principio he tão exacto e tão seguido, que he confirmado por muito boas autoridades, como são Duvergier de Hauranne, e outros.

Quando hum ministerio he nameado, e que apresenta o seu progamma, este trata só da politica geral, de objectos puramente de gabinete, e não comprehende obras publicas Ha objectos para os quaes he preciso huma proposta do governo, e são estes os que se podem chamar de gabinete, e os que se não devem emendar.

Mas não está nesse caso huma obra publica, que até qualquer Snr deputado pode propôr: em taes casos a camara vota e o gabinete aceita a autorisação de emprehender tal obra, ás vezes contra a sua vontade.

He preciso restringir muito as questões de gabinete, e principalmente durante huma regencia provisoria em que o throno não tem o direito da dissolução.

Agora vamos á questão. Da-se dous contos de reis, mas não se acaba a obra. E pode ella acabar-se de huma vez? Dous contos de reis não acabão, adiantão; por consequencia dêm-se: supponho que nas circunstancias do imperio se pode muito bem fazer essa concessão. Se não se poder dar 20, dêm-se ao menos dous. Eu disse na camara dos Snrs deputados que não era inclinado á casa de correcção: ainda se não sabe o sytema que se quer seguir; mas entretanto dê-se-lhe alguma cousa; e como não pode ser tudo, dê-se-lhe ao menos isso. Voto a favor da emenda.

Nã havendo mais quem falle sobre a emenda, he posta a votos, e aprovada depois de uma pequena questão de ordem sobre a votação, por não estarem presentes alguns senhores quando se procedeu a ella.

He rejeitada sem debate a emenda que diz:

Suprima-se a emenda ao § 17.

Segue a discussão da seguinte emenda § 6.º-- Em lugar de 5:013,935$679, diga-se......... 5,019:935$679. No § 12, em lugar de 23.880$000, diga-se 29;880$000.

O Snr. Presidente:- Vai-se ler o artigo da proposta e a emenda da camara dos Snrs. deputados

O Snr Secretario faz a leitura do artigo da proposta e da emenda.

O Snr. Lopes Gama (ministro dos estrangeiros).--Não assisti á discussão do orçamento na camara dos Snrs. deputados, e quando elle veio para o senado foi que conheci a diminuição feita, não no orçamento actual só, mas ainda em orçamentos anteriores, e em despezas que a mesma assembléa tinha reconhecido necessarias para a repartição dos negocios estrangeiros. Attendendo ao estado em que se achão as nossss finanças; eu não recusei aceitar a mesma quantia proposta, e apenas offereci huma emenda de 4 contos de reis, e tenho de declarar á assembléa geral que este augmento he necessario para o serviço publico.

O illustre deputado deu a entender que a emenda não especificava objecto para que era destinado este augmento. As despezas da minha repartição vem englobadas: nem era possivel especifica-las, eu comtudo poderia justificar o augmento, seria porém preciso apresentar muitas circunstancias, o que esperava fazer na camara dos Snrs. deputados Conheci que maior despeza se tinha de fazer na repartição a meu cargo, e não hesitei em pedi-la; penso que os illustres deputados que me ouvem já tiverão occasião de conhecer a minha opinião a tal respeito.

Senhores, he preciso que aproveite a occasião para me declarar perante a assembléa geral acerca dos boatos que tem corrido de que o miniserio pretende retirar-se; declaro a esta augusta assembléa q' não me retiro quer apresentar-me na camara dos Snrs. deputados, quero ser interpellado todos os dias, em fim quero dar contas de mim. Felizmente não ha hum só negocio pendente que eu não possa trazer ao conhecimento da nação, não hei de fugir de quaesquer questões; fiquem certos os Srs. deputados que estou disposto a apresentar-me sempre que fôr chamado; quero mesmo a comparação do tempo do meu ministerio com os anteriores; hei de justificar-me, senhores, e hei de retirar-me do ministerio com tanta dignidade, com quanta tenho sahido de todos os lugares que tenho occupado (apoiados).

(Depois de se ter sentado, S. Ex. levanta-se de novo, e continua):

Para huma explicação: salvo se o regente, em nome do imperador, me demittir, porque então sou obrigado a retirar-me, e a nação não será informada de objectos de muita importancia.

O Snr. Ottoni: -- Não me achava preparado para entrar nesta discussão, nem pretendia tomar parte nella; mas depois da declaração tão extraordinaria do nobre ministro dos negocios estrangeiros depois de hum silencio tamanho, julguei fazer hum serviço ao paiz tomando a palavra para ver se desperto a discussão.

A maior parte das emendas que o senado propôs á lei do orçamento forão rejeitadas quasi unanimente na camara dos Snrs. deputados, e differentes principios dirigirão a votação dos diversos grupos de que se forma aquela camara; todos esses principios alguns dos quaes não forão ali bem discutidos esperava eu que fossem amplamente ventilados nesta reunião da assemblea geral; desgraçadamente porém as votações se vão atropeilando, e como julgo de bastante interesse para o paiz que elle saiba quaes são as razões que dirigem os differentes grupos de que se compõe a assembléa geral, procuro, repito, despertar a discussão.

Começarei justificando o meu voto dado na camara dos deputados contra esta emenda do senado, e que na mesma conformidade darei na assembléa geral.

A emenda do senado augmenta a consignação para o ministerio dos negocios estrangeiros na quantia de 34 contos e tanto. Ora, em primeiro lugar não reconheço no senado o direito de augmentar as despezas publicas: eu vejo que pelo art. 36 da constituição he da privativa competencia da camara dos deputados a iniciativa sobre impostos. Se ao senado competisse augmentar as despezas publicas; isto seria o mesmo que obrigar a camara dos deputados a iniciar hum imposto; viria ella a ser, por assim dizer, violentada a exercer huma prerogativa em cujo exercicio a constituição quiz dar-lhe a maior liberdade possivel: logo, me parece que da combinação dos dous artigos da constituição tirase, como corollario, -- que o senado não pode augmentar a despeza publica.

Este principio, que me parece seguir-se na combinação dos dous artigos, se acha tambem muito em harmonia com os verdadeiros principios do systema representativo. Bem que entre nós a camara dos Snrs. senadores não seja como as segundas camaras de outros paizes, pois que entre nós o senado de nenhuma maneira he aristocratico, mas sim tirado de entre o povo, todavia a parte que a corôa tem na nomeação dos senadores desnatura hum pouco esta origem popular. por consequencia, a camara dos deputados [apezar de que ambas as camaras são declaradas representantes da nação] he a representante mais immediata do povo he quem representa mais immediatamente os seus interesses, he quem está mais em contacto com todas as classes de cidadãos. he quem sabe quaes são os differentes ramos de industria que podem supportar mais ou menos huma imposição. He pois muito de accordo com o systema constitucional que seja a camara dos Snrs. deputados não só quem inicie os impostos, como aquella que deve ter mais immediata e maior ingerencia na decretação das despezas publicas.

Dir-se-ha que este principio não se acha expresso na lei fundamental, e só pode ser deduzido como corollario. Mas, senhores, ha certos principios no systema constitucional, que, ainda não estando explicitamente exarados na constituição, tem sido entretanto reconhecidos, tem sido como filhos do systema constitucional, e postos em pratica; appellarei para a lei do orçamento, e V. Ex. tenha a bondade de mandar-me a constituição.

Eu vejo que pelo art 15 da constituição todas as contribuiçoens directas, á excepção daquellas que estiverem applicadas ao juro e amortisação da divida publica, serão annualmente estabelecidas pela assemblea geral: em conformidade deste artigo alguem poderia talvez allegar que na lei do orçamento não se devião decretar todos os impostos, mas somente as contribuiçoens directas: entretanto, apezar do artigo constitucional, todas as imposições são decretadas annualmente, quer sejão directas, quer indirectas. A patriotica opposição de 1826 na primeira legislatura conseguio firmar este precedente, filho do systema representativo, e que a constituição não podia deixar de reconhecer, apezar de suas palavras não serem bastante claras: e creio que o outro principio que procuro estabelecer he tão eminentemente filho do systema representativo, como esse que se acha estabelecido em termos mais claros na constituição. Desejava portanto que se firmasse o precedente, ou, se estou em erro, ficar esclarecido pela discussão.

Alem desta razão de inconstitucionalidade, voto contra a emenda por inconveniente. Na camara dos deputados se fez ver, quando passou a reducção da despeza no ministerio dos negocios estrangeiros, quanto he desgraçado o estado de nossas finanças; creditos sobre creditos se pedem todos os annos, os ministerios estão acostumados a não gastar simplismente a somma que obtem da condescendencia da assemblea geral; elles despendem aquillo que lhes parece: entre nós ainda não raiou o dia em que se comece a tomar contas aos ministros, e elles, confiados nesta bonhomia da assemblea geral, gastão o que lhes parece; a lei do orçamento entre nós he huma perfeita burla; e se havendo alguma economia nas votacoens os ministros gastão como lhes parece, o que será se as votações forem largas e amplas? Sr. presidente, ja que se não tomão contas, mostremos que he possivel fazer as despezas com menos; que he possivel diminuir o nosso corpo diplomatico, conservando em alguns paizes, não ministros da primeira categoria, mas de categoria menor, para que emfim possamos harmonisar a nossa despeza com a nossa receita.

O Sr. ministro disse que facil lhe he provar q este augmento de despeza é necessario para o serviço publico; entretãto não o mostrou, não desceu a detalhes. não fez ver q' nas addicões votadas pe'a camara dos Snrs. deputados havia falta nesta ou naquella classe, isto era necessario, porque não bastava simplesmente dizer--he preciso, eu posso mostrar que o servico publico exige.

Alem de inconveniente a emenda, tem ainda outro defeito, ella deixa inteiramente a o arbitrio do governo o dispendio da somma que accrescenta; não se diz para que se vota este augmento, e o nobre ministro ha de me perdoar que lhe diga que se enganou perfeitamente quando disse que o governo pedio para a repartição dos negocios estrangeiros huma quantia englobadamente [o orador lê a proposta do governo]. Nem na proposta do governo, nem na emenda da camara dos deputados se tratou englobadamente da consignação para a repartição do Snr. ministro; entretanto, na emenda do senado se diz -dê-se mais 34 contos -- E pergunto eu, Para que? será para augmentar a consignação da secretaria de estado? Pode muito bem ser. Será para a commissão da Serra Leoa? Pode bem ser. Entretanto o governo está inteiramente livre para fazer dos 34 contos o que muito bem quizer; e será por ventura esta a intenção da camara dos Srs. senadores? Não posso comprehender isto: a emenda do senado, permitta se-me que o diga, he incomprehensivel; pelo menos a minha fraca intelligencia naõ pode chegar a tanto; não sei o que quiz o senado; não he de certo o que o nobre ministro diz, porque, como acabei de demonstrar, ella está em perfeito engano.

Feitas estas reflexões a respeito da emenda, seja-me licito admirar ainda o silencio com que forão acolhidas as proposições do nobre ministro dos negocios estrangeiros. Eu desejo que a vontade irresponsavel seja esclarecida a respeito do estado em que se acha a assemblea geral; que ella saiba onde está a opposição, e a rasão porque. Fez-se huma votação; o ministerio acaba de ser completamente derrotado; porque, apesar do que disse o nobre ministro, e mesmo segundo a opinião do nobre deputado pelo Pará, esta ultima votação que se fez he questão de gabinete.

[Continuar-se-ha.]

PERNAMBUCO.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

Expediente do dia 13 do corrente.

Officio -- Ao Exm. Presidente da Provincia, informando sobre o officio do Consul Francez, relativo ao embaraco posto pela Alfandega a sahida de trez caixotes de livros com obras incompletas, vindos do Havre, despachados por Bez Deshayes, livreiro Francez domiciliario nesta Cidade.

Idem do dia 14.

Dito -- Ao mesmo Exm. Presidente, informando o requerimento de D. Maria Sebastiana de Loreto Mello.

Dito -- Ao Vice Consul de S. M. Britanica, participando-lhe em vista do seu officio de 13 do corrente, ter sido remettida na mesma data ao Administrador do Correio a conta, que envio dos portes das cartas, vindas pelos ra-

quetes de S. M. Britanica, desde 29 de Janeiro de 1838 até 20 de Abril do corrente anno, a fim de ser satisfeita á sua ordem, a respectiva importancia.

Dito -- Ao Inspector d'Alfandega, para mandar entregar, em consequencia da decisão do Exm. Presidente da Provincia, communicada em Officio de 14 do corrente, ao Livreiro Francez Rez Deshayes os trez caixotes de Livros, que despachou com outras incompletas, debaixo de fiança para pagar os direitos, que accrescerem, no caso de assim ser determinado pelo Tribunal do Thesouro, á quem se vão pedir esclarecimentos.

Dito -- Ao mesmo, remettendo-lhe quinze exemplares do additamento a Pauta das avaliações dos vinhos, e bebidas espirituosas, que acompanharão á Ordem do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de 28 d'Abril p. p. para se annexar a dita Pauta, e ter o devido cumprimento.

Dito -- Ao Administrador do Correio, com a conta enviada pelo Vice Consul de S. M. Britanica nesta Cidade dos portes das cartas vindas pelos paquetes Inglezes desde 29 de Janeiro de 1838 até 29 de Abril do corrente anno, a fim de mandar satisfazer a quantia nella declarada

Diversas Repartiçoens

TRIBUNAL DA RELAÇAO.

Sessão de 19 do corrente.

Na Appellação Civel do Juizo dos Orfãos da Villa das Bananeiras, Escrivão Bandeira, Appellantes Pedro Francisco Lima, Manoel Gonçalves Diniz e outro, Appellados Luiz da Costa Lima, e Joaquim José da Costa: foi julgado nullo todo o processo, e reformada a sentença, condemnados os Appellantes e Appellados ás custas.

Na Appellação Civel do Juizo de Direito desta Cidade, Escrivão Posthumo, Appellante Balbina Francisca da Conceição, e Appellado o Juizo dos Auzentes: julgarão pela reforma da sentença appellada.

Os embargos de Luiz Antonio da Cunha Bastos, e sua mulher contra D. Antonia Francisca da Luz, e seos filhos, na Appellação Civel da Comarca de Maceió, Escrivão Bandeira: forão recebidos e julgados provados, e reformado o Accordão embargado.

Na Appellação Civel do Juizo de Direito desta Cidade, Escrivão Rebello, Appellantes o Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, e os Administradores do Patrimonio dos Orfãos, Appellado o Padre José Gonçallo, se julgou pela confirmação da sentença

Os Embargos de Joaquim da Silva Pereira contra José da Silva Mendanha, na causa de appellação civel do Juizo de Direito desta Cidade, Escrivão Rebello: forão desprezados, mandando-se cumprir o Accordão embargado.

Na Appellação Civel de Juizo de Capellas desta Cidade, Appellante o Dr. Promotor Publico, e Appellado Fernando Antonio de Miranda, Escrivão Chaves: se julgou pela confirmação da sentença appellada, menos na parte da reducção das Missas.

Os Embargos de José Rodrigues de Oliveira Lima contra D. Ignacia Maria Xavier, na Causa de Apellação, Escrivão Bandeira: forão desprezados, mandando-se cumprir o Accordão embargado.

Os Embargos de João Sezinand Feret contra Lenoir Fessuchet, e Puget, na causa de Appellação Civel desta Cidade, Escrivão Chaves forão despresados; mandando-se cumprir o Accordão embargado.

Os Embargos de Antonio de Andrade Vieira, na causa de Appellação Civel da Cidade do Natal, Escrivão Bandeira, contra Manoel Antonio de Albuquerque: forão desprezados.

Na Appellação Civel do Juizo de Direito desta Cidade, Escrivão Bandeira, Appellante Felippe Neri de Oliveira Cruz, e Appellada a Fazenda Nacional: se julgou pela confirmação da sentença appellada.

MEZA DO CONSULADO.

--A Pauta he a mesma do N. 112.

Communicado

Lendo o Diario n. 111 de 19 do corrente, deparamos com dois Accordãos, um do Supremo Tribunal de Justiça, concedendo Revista ao Processo Crime de Miguel Pereira de Carvalho, por ter sido formalisado contra as disposições do Titulo 3. Cap. 4. do Codigo do Processo Criminal; e outro da Relação revisora (a do Rio de Janeiro) julgando nullo o Processo 1º por defeito de jurisdicção, uma vez que sendo elle baseado em um termo de axada, foi este ordenado por um Prefeito, e escripto por seo Notario, entidades extranhas e desconhecidas do Codigo: e 2º por manifesta incompetencia de Juiz, visto que foi o Processo organisado pelo Juiz de Direito, entretanto que só o Juiz de Paz era, para isso, competente em conformidade do art. 12 § 4. do supradito Codigo.

Confessamos que, depois da leitura de taes peças, o sangue fugio-nos das veias, e somente, por então, podemos dar um ai! á sorte que espera os malfadados litigantes da Provincia de Pernambuco... sorte tanto mais desastrosa, quanto o Supremo Tribunal de Justiça uza d'um direito proprio, concedendo Revista aos Processos em que julga haver nullidade, sem que seja obrigado a ter em consideração aquellas das Leis Provinciaes que, por suas determinações, transtornarão a ordem geral de processar.

A Assemblea Provincial de Pernambuco (concordaremos que de boa fé) crendo-se authorisada para tanto, fez a Lei de 14 d'Abril de 1836; e por esse acto alterou a ordem do Processo Criminal, creando entidades que deverião intervir n'elle dando-lhes attribuições, cassando-as d'outras authoridades, designando como processante o Juizo de Direito, alterando a maneira de se apurarem os Jurados, e em summa, revogando em grande parte o Codigo do Processo adoptada pela Nação. Os inconvenientes fataes d'essa Lei que outr'ora tanto forão ponderados quanto desprezados, agora principião a manifestar-se da maneira mais sensivel, porque são irremediaveis. Em execução entre nós a quatro annos, todos os Processos tem sido organisados pelos Juizes de Direito, e em todos tem intervindo essas entidades novamente creadas, porque finalmente os Jurados são qualificados pelos Prefeitos das Comarcas; e o que resulta de tudo isto, á vista dos Accordãos transcriptos no Diario n. 111? que, na parte criminal, tudo quanto em Pernambuco se tem feito, desde que foi executada a Lei de 14 d'Abril de 1836, é nullo, e muito nullo.

E' indisputavel que o Supremo Tribunal de Justiça centro commum para onde devem gravitar todas as causas quer civeis, quer crimes, pelo Recurso de Revista, sómente deve medir as suas decisões pela bitola das Leis geraes relativamente á forma de processar, porquanto sendo elle um Tribunal Geral, e sendo a ordem do Processo de Direito Publico que não pode ser alterada por Leis Provinciaes, seguir-se-ia da adopção destas não só um desvio do fim para que foi creado esse Tribunal, mas ainda um perfeito chaos tanto mais complicado, quanto tendo todas as Assembleas Provinciaes iguaes direitos, poderião aver no Imperio desoito differentes ordens de Processos. Ora si esta verdade não pode soffrer a menor impugnação, é evidentissimo que todos os Processos crimes de Pernambuco, feitos e julgados de 1836 até agora, não podem deixar de ser reputados nullos, uma vez que todos participão das disposições da Lei de 14 de Abril. E si a nossa consequencia é exacta, e filha de principios verdadeiros, que de calamidades não temos de lamentar? quantas despezas inutilmente feitas? quantas detenções illegaes? quantos julgamentos e sentenças cumpridas illegalmente? quanto sangue derramado no cadafalso, sem apoio de Lei, e, o que é mais, sem retorno?! Eis o resultado, muitas vezes, de Leis melindrosas, concebidas em erro por uma intenção pura, e sustentadas com aferro por votos prevenidos!

Mas esqueçamos por um pouco todos esses transtornos de que tem de ser victima uma Provincia inteira, e olhemos para o futuro. Por todos é sabido que a interpretação do Acto Addicional está, por momentos, a ser adoptada pelo Senado, e que em virtude della tem de desapparecerem essas innovações feitas no Judiciario pelas Assembleas Provinciaes, entretanto que, por uma contradição, taes innovações só podem baquear por meio de actos especiaes partidos do Poder Legislativo Geral: ora em quanto esses actos não apparecem, ninguem dirá que não esteja em seo vigor a Lei de 14 de Abril, e sendo assim, que continuação de males não se segue? Processos nullos, e sempre nullos continuão a ser organisados, e como taes julgados pelo Supremo Tribunal de Justiça, entretanto que os Juizes de primeira instancia cumprem, em verdade, com os seos deveres, regulando-se pela Lei Provincial, e o Supremo Tribunal uza de seo direito annullando os actos desses Juizes! será possivel que se tome pé em um semelhante pelago de contradicções? Só os litigantes padecem.

Ainda uma reflexão bem seria apresenta-se ao nosso espirito. Todos convirão comnosco em que um Juiz de Direito está strictamente obrigado a cumprir as Leis Provinciaes, em quanto estas não forem derrogadas pelo Poder competente, e tambem concordarão em que esse mesmo Juiz tem obrigação de executar os Accordãos do Tribunal que lhe é superior: mas em xocando-se as disposições das Leis Provinciaes com as decizões do Tribunal, quaes dellas cumprir, e quaes dellas desprezar? Si executa as das Leis, incorre em manifesta desobediencia para com o Tribunal Superior legitimo: si executa as deste, incorre na infracção daquellas, que são julgadas em vigor em quanto não forem legalmente revogadas. Applicando esta reflexão ao caso, i e aos Accordãos proferidos no Processo de Miguel Pereira de Carvalho, vê-se que para elles serem cumpridos, necessario é que o Processo seja reorganisado em conformidade ás disposições do Codigo, cujas formulas preteridas derão lugar á nullidade; mas, estando em vigor na Provincia a Lei de 14 de Abril, nem um Juiz se abalançará a posterga-la, e nem o Executivo Provincial o consenteria; logo o que fazer? como dar execução á esses Accordãos alias mui legaes por serem proferidos por Authoridades competentes e legitimas? Qual o destino desses Reos á cujos recursos lança peias essa Lei Provincial?

Dir-se-nos-á, talvez, que o remedio que há é esperar que passe a interpretação, e que o Poder Legislativo Geral baixe uma Lei revogando a de 14 de Abril. De tal Deos nos livre, porque teremos a certeza de ir caminhando sempre por um trilho errado, em quanto não apparecer essa revogação, entretanto que os Reos virão a soffrer uma duplicada pena, em rasão da demora, ou um castigo manifestamente illegal.

A vista do que temos exposto, não sabemos de que maneira se poderão conciliar preceitos tão oppostos, e nem mesmo como a Relação desta Provincia que, até oje, tem executado a Lei de 14 d'Abril, poderá, decente, e irresponsavelmente, cumprir os Accordãos mencionados.

Cremos que, si actualmente estivesse trabalhando a nossa Assembléa Provincial, poderiamos logo ter remedio á tantos males, porque ella considerando maduramente sobre o caso, e attendendo ao bem de seos representados, cuidaria em prevenir aquillo que tem de succeder: mas até este recurso nos falta, a não ser bem pezado pelo nosso digno Administrador Provincial.

Correspondencia.

Srs Redactores -- Tendo o Sr. Dr. Manoel José da Silva Neiva, Juiz Substituto das Varas do crime, designado por seus despachos, que existem nos auctos, a presente Sessão do Jury para julgamento dos processos, em os quaes (por queixa do Sr. Henrique Pereira de Lucena) estamos pronunciados; tendo o mesmo Sr. Dr. Neiva, perante todo o Jury, reconhecido que o Sr. Lucena, na qualidade de author em causa crime, não podia ser ouvido em Juizo por procurador, prohibindo em consequencia ao Sr. Dr. Neto (procurador legalmente constituido) que allegasse a bem de seu constituinte, visto não estar elle presente; e tendo em menos de 24 horas o mesmissimo Sr. Dr. Neiva, como si ao mesmo tempo podesse ser Juiz, e procurador do Sr. Lucena, submettido ao Jury, não uma Peça, que, ao menos assignada por esta Parte, parecesse cousa della, mas sim um requerimento, talvez sem assignatura alguma; pareceu-nos dignas de publicidade todas estas circunstancias que occorreram, tanto mais vendo nós que o Sr. Dr. Neiva em um dia reconhece que o Sr. Henrique de Lucena sómente póde ser ouvido em Juizo, estando presente, e que logo no outro, não só julga escusada a sua presença, mas até a do procurador constituido nos auctos, do qual o Sr. Dr. Neiva talvez se suppozesse substituto, assim como he dos Juizes effectivos! Pro dolor! Rogamos-lhes pois, Srs. Redactores, o obsequio de publicarem tanto esta, como o requerimento, que mesmo nas mezas do Jury, e com a pressa que a escassez do tempo obrigava, o nosso Patrono redigio, e finalmente o ultimo em que demos por suspeito o Sr. Dr. Neiva.

Somos, Srs. Redactores,

Seus attentos veneradores

Miguel Joaquim Velho de Mello,

Luiz Theotonio Bezerra.

Dizem Miguel Joaquim Velho de Mello, e Luiz Theotonio Bezerra, que agora acabando de ver (E com que espanto!) torcida a disposição do Art. 216 do Codigo do Processo, e que Henrique Pereira de Lucena pronunciado pelos crimes de mortes que (como consta das pronuncias) mandara perpetrar no Limoeiro se utiliza desses mesmos crimes para conservar os Supplicantes pronunciados, e o mais he que até sorprendendo a boa fé do Illustrado Jury do Recife, que (sempre possuido de um invariavel espirito de rectidão) jamais he precipitado em suas decisões; tem jogado com o genio bondadoso de V. S., e feito com que V. S. (fallando com o devido respeito) pareça contradictorio com sigo mesmo, visto que o caracter probo de V. S. exclue a idéia de parcialidade.

V. S. mesmo, talvez menos informado, mas sabendo que os Supplicantes não estavam n'esta Cidade, submetteu na Sessão passada á decisão do Jury si o processo dos Supplicantes devia, ou não ser julgado n'aquella Sessão, e pelo modo simples sem duvida com que propoz a questão V. S. obteve dos Illustres Jurados uma decisão favoravel: isto he que o processo entrasse a revelia dos Supplicantes! Este facto he de V. S. mesmo!

Agora porem estão os Suplicantes presentes elles querem defender-se e provar tudo quanto diceram pela Impresa contra Lucena, como Empregado Publico, V. S. tambem obtem dos Jurados (propondo simplesmente a questão, e calando os precedentes) uma decizão contraria, isto he que não entre o processo em julgamento! E por que? Por que os Suplicantes estão presentes! Será?! Tambem este outro facto he de V. S. de maneira que a não ser reconhecida a probidade de V. S. dir se-hia que V. S. hablimente ora despachando a favor, ora contra tem sabido sobrecarregar o Integerrino, o Imparcial, o mui Justiceiro Jury do Recife da odiosidade que estas dicisoens contradictorias accarretam!

Conscios porem os Suplicantes da integridade dos Snrs. Jurados, requerem a V. S. que assim como submetteu a dicizão do Jury o requerimento do Suplicado Lucena, submetta tambem este, e o documento junto, pelo qual se mostra que n'estes dias não podem entrar reos prezos; certos os Snrs Jurados que os Suplicantes não querem se não provar com documentos o que na forma da Lei avançaram pela imprensa. Outro sim queira V. S. submeter a consideração dos Snrs. Jurados que os Suplicantes moram d'aqui 18 legoas, e que só vieram ao Recife pedir ao Jury d'esta Cidade Justiça, Justiça, Justiça, e que por tanto, reformado a acordo d'hoje, os julgue n'esta sessão. -- E. R. M.

Despacho -- Tendo sido a pouco proposto ao Tribunal do Jury se devia ou não entrar nesta Secção a cauza dos supplicantes foi por unanimidade decedido que não se devia tomar conhecimento da dita cauza nesta Secção, por isso não tem logar o que requerem os supplicantes. Tribunal do Jury 19 de Maio de 1840. -- Neivas.

Documento -- José Afforço Guedes Alcanforado Escrivão &c. &c. Certifico que existem dous processos com o Jury de Accusação na passada Secção dos Jurados de dous prezos, e que ainda não foi marcado dia para seu julgamento, e por isso não ha Jury de sentença nestes dous dias, e por isso só pode haver n'estes dous dias Jury de accusação, salvo se houver determinação em contrario. O referido he verdade, e dou fé. Recife 19 de Maio de 1840. -- Em fé de verdade o Escrivão José Affonço Guedes Alcanforado.

-- Dizem Miguel Joaquim Velho de Mello, e Luiz Theotonio Bezerra, pronunciados por crime de injuria, e calumnia em queixa de Henrique Pereira de Lucena, que reconhecendo que V. S. não tem a precisa liberdade para ser Juiz d'esta cauza, os supplicantes dão a V. S. de suspeito; e por isso -- P. a V. S. Snr. Juiz Substituto das Varas do Crime se sirva dar-se de suspeito n'esta cauza --. E. R. M.

Despacho -- Aceito a suspeição. Cidade do Recife 19 de Maio de 1840. -- Neiva.

LOTERIA DO THEATRO.

Os Bilhetes da segunda parte da segunda Loteria do Theatro Publico, cujas rodas andão impreterivelmente no dia 1. de Junho proximo futuro, achão-se a venda no Barr

do Recife em as lojas dos Srs. Manoel Gonçalves da Silva, e Vieira Cambista na rua da Cadêa, e no de Santo Antonio em a loja do Sr. Joaquim Claudio Monteiro em a rua do Queimado.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

As Rodas da Loteria a favor das Obras da Igreja da Senhora do Livramento correm impreterivelmente no dia 22 do mez de Junho prox. vindouro.

Avisos Diversos.

☞ No dia 19 do corrente vindo uma canoa carregada de capim do Monteiro para o Recife, onde vinhaõ 3 troxas de roupa lavada, cuja desappareceo na passagem de Santa Anna, diz o canoeiro ter cahido no rio, mas julga-se ter sido furtada: a pesssoa que a descobrir partecipe na Praca da Independencia loja n a que será recompensada.

☞ O menino de treze annos que annunciou querer ser caixeiro, querendo ser de huma venda, dirija-se a rua da Praia Serraria do Cardial.

☞ Alluga-se o terceiro andar da Casa da Rua da Moeda; a tractar na rua do Vigario D. 12.

☞ Uma senhora de bons costumes se offerece, gratuitamente, para ama de casa de homem solteiro, quem della percisar vá a rua d'Ortas D. 34.

-- Quem tiver, e quiser allugar uma escrava, dando-se-lhe 400 rs. diarios, e sustento: annuncie.

☞ Precisa-se de uma ama para acabar de criar uma crianca, por tres ou 4 mezes: na rua da Madre de Deos em casa de Johnston Pater & Companhia.

☞ Quem precisar de um portuguez para sitio, dirija-se a rua direita D. 33.

☞ Rozas & Braga fazem publico, que do dia 16 do corrente mez de Maio em diante a firma do seu estabelecimento nesta praça passa a ser - Rozas, Braga & Hadfields -; ficando todos os negocios tendentes á antiga firma debaixo da direcção d esta.

☞ Os Srs. que houverem de comprar a meação de casa terrea na rua direita com fundo para ilharga da Penha. D. 19; fiquem scientes para não serem enganados, que essa casa he de Leonor Rodrigues, viuva do fallecido Francisco Lourenço Justiniano, aquella lhe foi deixada por seu irmão Miguel Rodrigues, para a gosar em quanto viva for, ella ainda vive e logra saude, e não se sabe quem tenha direito de ja lhe estar fazendo partilhas em vida, e vendendo a metade dos bens, que ella possue por bons, e justo titulo. E se o unico filho daquella viuva he que pretende fazer essa venda. tambem se adverte, que elle he maluco, que anda gritando pelas ruas, e sem curedor não pode tomar deliberações, por consequencia, quem se arriscar a fazer negocio em lugar de comprar a casa comprará uma demanda.

☞ Quem precisar de mandar tecer palhinha em cadeiras e camapés, dirija-se a Boa vista na rua velha casa n. 25.

☞ Deseja-se saber se existe neste Recife o Reverendo Sr. Frei Ignacio da Encarnação de Jesus Pinto para se lhe entregar uma carta vinda da Bahia, a pessoa que souber da residencia do dito Sr. fará obsequio de partecipar na rua nova n. 103, ou annuncie sua morada.

☞ Precisa-se de uma ama preta ou parda para o serviço de uma casa; na rua estreita do Rozario D. 21 sobrado defronte da rua das larangeiras.

☞ Quem annunciou precisar de 400 000 a premio por 4 mezes, dirija-se a rua das Cruzes indo para S. Francisco ultimo sobrado de um andar.

☞ A pessoa que quer hypothecar uma escrava por 300,000, dirija-se as 5 pontas D. 22 junto a venda que tem lampião.

☞ Deseja-se fallar a negocio de interesse com o Snr. Affonço Ribeiro; na rua da cadeia venda de José Gonsalves da Fonte.

☞ Tendo sido por uma liviandade ou precipitação despoticamente prezo para sentar praça na Marinha o meu primeiro e unico caixeiro o Sr. Benedicto de Jezus Ramos, o abaixo assignado Negociante effectivo, e matriculado da praça de Pernambuco por a Imperial Junta do Commercio do Imperio do Bralil e delle Natural, participa ao respeitavel Publico ou a quem convier que está prompto a pagar qualquer quantia que seu digno e fiel caixeiro, ficasse devendo a qualquer pessoa por transaçoens Commerciaes, ou qualquer outro motivo; assim como que os devedores do dito seu fiel amigo hirão pagar ou convercionar com o abaixo assignado a qual tem muita honra em ser procurador do dito como em cauza propria.

João Rofino Ramos.

☞ O abaixo assignado allem dos Bilhetes da 2.ª parte da 2.ª Loteria do Theatro que já desmanchou em Cautellas, cujos numeros annunciou por esta folha em 16 do corrente, tem sub-devidido mais os seguintes numeros em dittas Cautellas 3129, 3130, 3137, 3139, 3140, 859, 1104, 1132, 1183, 151, 861, 847, 1139, 1169, 1834, e pela rapida extração que ellas tem tido, hirá annunciando outros numeros que for subdevidindo.

Nunes Correia.

☞ Concerta-se chapeos de sol com toda perfeição e segurança, na rua da Ordem 3. de S. Francisco n. 245, qualquer pessoa que pretender mandar consertar chapeos de sol de homem e de senhora o mesmo aviso se faz aos Srs. de lojas que muitas vezes tem chapeos de sol, e os não podem vender pela falta de concerto, e engastes de latão para se renovarem com solda, varetas novas, mollas, garfos de ferro &c. os páos e varetas dos ditos chapeos estando quebrados são emendados com segurança, evita-se o deffeito da seda bamba que aparece em cima dos chapeos de sol, a final de concerto ficão sem deffeito, os Srs. tendo qualquer chapeo com algumas idas faltas neste annuncio declarado podem mandar para com promptidão e segurança serem concertados; na mesma casa se vende diversas galantarias de estanho para o meninos bem educados se devertirem em suas casas com seus oratorios, e soldados a pé e a cavallo, tudo por preço commodo.

☞ Quem quiser dar quatrocentos mil reis a premio de dois e meio por cento ao mez por espaço de quatro mezes, dando -se boa firma, annuncie.

☞ A pessoa que annunciou a venda de uma escrava creoula, que cosinha, engoma, lava e cose, dirija-se a rua do Hospicio logo no principio, quarta casa terrea.

☞ Quem precisar de um menino de treze annos para caixeiro de loja de fazendas, filho de boa familia, que dá fiador á sua conducta, annuncie a sua moradia.

☞ Precisa-se de tresentos mil reis a premio por espaço de tres mezes sobre hypotheca de uma negra; quem os tiver, annuncie, ou declare sua moradia para ser procurado.

☞ Precisa-se de um feitor para um sitio perto desta Cidade, no atterro da Boa-Vista casa do Medico Brito.

☞ Um rapaz brasileiro exempto de Guardas N. se offerece para caixeiro de armazem, cobranças ou de escripturação, não sendo esta de muita circunstancia; quem precisar de seo prestimo dirija se as Cinco Pontas venda D. 6, que se dirá quem he, ou annuncie a sua moradia: o mesmo rapaz dá fiador á sua conducta, e quem se responsabilise por aquillo de que for encarregado.

Avisos Maritimos.

PARA O MARANHAO' até 26 do corrente segue viagem o bem conhecido Brigue Escuna Laura, de superior marcha, e commodos, forrado e encavilhado de cobre. ainda recebe alguma carga miuda, os pretendentes dirijão-se ao Capitão, ou a Firmino José Felis da Rosa, rua da moeda D. 14:

PARA O CEARA a Sumaca Conceição Flor do Mar; quem quiser carregar, ou ir de passagem, por fretes commodos, dirija-se ao Mestre Antonio José Vianna, a bordo da mesma Sumaca ao pé do trapiche novo, ou a Antonio Rodrigues Lima na pracinha do Corpo Santo.

Leilão

☞ Que fazem Fox & Stodart, por intervenção do Corretor Oliveira, de grande variedade de ferragens, grossas, e de cotilaria fina, tudo de muito prompta extração, na Quinta feira 21 do corrente as 10 horas da manhã, no seu armazem rua da senzala nova.

☞ Que faz Nuno Maria de Seixas, por intervenção do Corretor Oliveira, na sua casa da rua do Vigario, sexta feira 22 do corrente as dez horas da manhã, dos seguintes artigos, requissimos chales de toquim bordados e estampados, mantas da china mui lindas, lenços de seda de muitas cores, diversidades de sedas para vestidos, mosqueteiros para armaçoens de camas, caixinhas de costuras para senhoras, caixas para chá e para tabaco de tartaruga, e de marfim, porta-garrafas, pratos, bandejas, copos, e bacias de lavar rosto de xarão, fixas de madreperola, jogos de damas, leques de todas as qualidades tantos finos como mais inferiores enclusive alguns de prata, pentes de tartaruga e de marfim, livros com lindas pinturas finas, pannos de cantão muito superiores para camisas e lencos, figuras de barro dos chefes chinezes vestidos de sedarias, mesas de xarão, uma rica e linda casa de campo de cristal, charuteiras, canastras para roupa suja, e outros muitos objectos magnificos do mais apurado gosto, tudo da China e do Japão, proximamente chegado; e assim mais chapeos de Braga, para saldar contas, alguns objectos de bojouterias francezas, quenquilherias e ferragens.

☞ Na rua nova, e casa da ultima residencia de Francisco Manoel da Silva Tavares, se fará leilão por intervenção do Corretor Oliveira, segunda feira 25 do corrente as 10 horas da manhã, dos seguintes objectos pertencentes ao mesmo Tavares, a saber cadeiras, bancas, marquezas, comodas, camas, quadros, louças, vidros, garfos, facas, e colheres de prata, duas bandejas de prata com lindas e bem lavradas cercaduras do gosto mais moderno, um oratorio com todos os pertences para dizer missa, capachos novos de cores, dous carros de 4 rodas, tres cavallos para os ditos, e muitas outras couzas que se acharaõ patentes.

☞ Que fazem Mc. Calmont etc. C., por entervenção do Corretor Oliveira, e por conta de quem pertencer, de porção consideravel de Fazendas avariadas, bem como d outras limpas e de pronta extracção. Terça-feira 26 do correte as 10 horas da manhã em ponto, no seu armazem da rua da Cadeia.

Compras

☞ Uma escrava preta ou parda, que saiba cozinhar o diario de uma casa, e engomme; na rua nova no segundo andar do sobrado ao pé da ponte, que a entrada he defronte do porto das canoas

☞ Um jogo de bilhar com todos os seus pertences; na pracinha do Livramento Decima 25.

☞ A historia da Grecia em portuguez; quem tiver annuncie.

☞ Carneiros todos, os dias; no assougue francez defronte da cadeia.

Vendas

☞ Meios Bilhetes da Loteria do Theatro: nesta Typografia

☞ Cautellas da Sociedade Fortuna Typografica, divididas de bilhetes da presente loteria do Theatro, a preço de 450 cada uma; nesta Typografia, na praça da Independencia n. 20, na rua do Collegio loja de relojoeiro, e na rua larga do Rozario loja de miudezas D 7.

☞ Na rua do Vigario D. 12, olio de linhaça em quartolas, e botijoens, fugoens de ferro de diversos modellos de 3, 4, e 5 buracos, diversas fazendas e bojouterias francezas, e de Alemanha, ferragens, e cutelerias inglezas, alemans, e portuguezas, tudo por preço commodo, sendo algumas dellas para liquidação de contas

☞ Uma porção de chumbo velho; em fora de portas venda D. 16.

☞ Uma negra de nação, de idade de 18 annos, cozinha o diario de uma casa, cose, e engomma; no boco da lingoeta em casa de José Carvalho da Costa

☞ Uma escrava de nação, de bonita figura, cozinha, engomma bem, e com principios de costura; na pracinha do Livramento no primeiro andar do sobrado do Snr. João Manoel Pereira de Abreo.

☞ Uma casa terrea na rua velha D. 8, com commodos, quintal murado e cacimba; a tratar no principio do atterro da Boa vista lado esquerdo por cima da loja do ourives francez.

☞ Chocolate de vanilla de superior qualidade, charutos de Manilha, ditos da muito conhecida fabrica de Groz na Bahia; na rua da cadeia velha D. 17 no primeiro andar.

☞ 20 duzias de assoalho de louro serrado, por preço commodo; nesta Typografia se dirá.

☞ Uma preta de angola, de idade de 20 annos, cozinha o diario de uma casa, e engomma, e para fora da provincia um moleque creoulo de idade de 20 annos, bom padeiro, o qual se acha na cadeia; na rua larga do Rozario D. 13.

☞ Uma escrava muito boa, de nação, de idade de 30 annos, boa quitandeira e lavadeira; atraz dos Martirios n. 22.

☞ Uma preta de idade de 27 annos, engomma, lava, cozinha, e faz todo o mais servi o de uma casa; na rua velha D. 10.

☞ Bilhetes da loteria do Theatro; na rua do Cabugá loja de miudezas junto a botica.

☞ Meios Bilhetes da loteria do theatro, a 4380; na rua da Madre de Deos na venda da quina defronte da Igreja.

☞ Meios bilhetes da loteria do theatro; na rua do Queimado D. 13.

☞ Meios Bilhetes da loteria do Theatro, a 4280; na rua do cabugá loja de relojoeiro junto do Sr. Bandeira.

☞ Uma escrava moça, de bonita figura, engomma, e cozinha o diario de uma casa; na rua dos Martirios lado da Igreja D. 7.

☞ Ou troca-se uma negrinha de idade de 15 annos; na venda defronte da Igreja da Soledade.

☞ Meios bilhetes da loteria do theatro; na praça da Independencia loja de José Antonio da Silva, e na rua nova loja franceza D. 9 defronte da Matriz.

☞ Peças de bretanha de rolo com 10 varas, de melhor qualidade das que tem annunciado a 2100 a peça; na rua do Crespo loja D. 5 de Antonio da Cunha Soares Guimarães.

☞ Pezerros francezes a pelle a 1600, e a duzia a 18,000; na rua direita loja de couros D. 18.

☞ Uma venda na casa forte, situada em muito bom lugar, boa casa de vivenda, quintal murado, a venda fica olhando para a Igreja; a tratar na mesma.

☞ Ferramenta para pedreiro e marcineiro, por preço commodo; na rua da cadeia D. 17 primeiro andar casa de A. Hosch.

☞ Na rua direita n. 50 continua a vender-se as mui superiores pastilhas de althea, recommendadas em todas as irritaçoens internas do corpo humano; taes as do peito, estomago, e ventre &c sendo em todas as tosses, e debelidades do peito sua utilidade ja bem conhecida, vende-se em caixas pelo preço de 800 rs. cada uma.

☞ 4 escravos moços, muito robustos, e optimos para todo o serviço, uma negrinha de 14 annos, e optima para ser educada. e uma preta que faz todo o serviço de uma casa; na rua de Agoas verdes casa terrea D. 37.

☞ Uma escrava de nação, de bonita figura, muito possante para todo o serviço de uma casa; na rua da Penha no terceiro do sobrado do lado do Livramento, junto ao de varanda ferro.

☞ Ricos pescocinhos de filó de linho, gravatas pretas, copos para agoa, e serveja, de muito bom gosto, papel pintado para forrar sala, perfumaria de differentes qualidades. na rua da Cruz armazem de assucar n. 58.

Escravos Fugidos

☞ Ao amanhecer do dia 19 do corrente desaparecerão do sitio da S. Cruz em S Amaro dous escravos ainda buçaes no fallar, um de nome Benedicto, com o rosto picado de bechiga, levou vestido camisa de baeta verde com gola azul, ja uzada, e seronla de linhage, o outro de nome Felipe, de estatura ordinaria, levou calças branca, camisa de algodão trançado. carapuça azul, com um joelho inchado que no andar parece ter molestia na perna; quem os pegar leve a Francisco Augusto da Costa Guimarães no trapiche novo, ou a Antonio José Gomes do Correio no sitio invisivel em S. Amaro, que será recompensado.

☞ A onze mezes que do Engenho Burarema em Serinhaem fugio um negro d angola, por nome Luiz, consta ter andado pelo destrito de S. Antão a titulo de forro, tem os seguintes signaes: he baixo e grosso do corpo, cara boxexuda, em huma fasse tem huma secatris, he avermelhado, muito caxaceiro, marcas de bexiga pelo rosto, huma secatris junto de huum artelho, outra em hum braço junto do cotovello sendo de hum tiro que lhe atravecou huma bala o braço, Quem o apresentar no Recife a Manoel Gonsalves da Silva, ou a seu Snr. no dito Engenho, receberá 50$000 reis sendo prezo nos destritos; Rio Formozo, S. Antão, Cabo, e Goianna, e sendo mais remota a sua prizao, se gratificará mais conforme a destancia. Constou estar prezo na Cadeia desta Cidade porem não se achou, elle nega ser captivo, e todo tempo que elle aparecer quem o tiver em seu poder ficará sujeito a todo rigor da Ley.

Movimento do Porto

NAVIO SAHIDO NO DIA 20.

PARAHIBA; Barca Ingleza Colden Fleecer, M. Matheus Hubboch, carga algodão, e assucar.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. — 1840